CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 883 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Concede revisão de vencimentos e salários aos Servidores públicos municipais e aos contratados Temporariamente nos termos do inciso IX do Art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2006, o índice de revisão correspondente aos últimos 22 (vinte e dois) meses, no percentual de 10% (dez por cento) , sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, dos contratados temporariamente nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e dos cargos em comissão e funções gratificadas do quadro do Poder Executivo Municipal, observado, ainda, o disposto no artigo 4º da Lei 826/2004.

Art.2º - Fica instituído, no âmbito do município, o dia 1º de março como data base para a revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica concedido o reajuste no mesmo percentual ao auxílio creche, que passa a corresponder a R$ 106,78 (cento e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2006.

Prefeitura M. de Quissamã, em 10 de FEVEREIRO de 2006.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 07/02/2006
Em Turno Único

Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 11/02/06
Edição 5832
Ass.:

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322

INPC Acumulado de abril de 2004 a janeiro de 2006 = 10%

ABR/04	0,41%	0,41%
MAI/04	0,40%	0,81%
JUN/04	0,50%	1,32%
JUL/04	0,73%	2,06%
AGO/04	0,50%	2,57%
SET/04	0,17%	2,74%
OUT/04	0,17%	2,91%
NOV/04	0,44 %	3,37%
DEZ/04	0,86%	4,26%
JAN/05	0,57%	4,85%
FEV/05	0,44%	5,31%
MAR/05	0,73%	6,08%
ABR/05	0,91%	7,05%
MAI/05	0,70%	7,80%
JUN/05	-0,11%	7,68%
JUL/05	0,03%	7,71%
AGO/05	0,00%	7,71%
SET/05	0,15%	7,87%
OUT/05	0,58%	8,50%
NOV/05	0,54%	9,08%
DEZ/05	0,40%	9,52%
JAN/06 (Aproximado)	0,44%	10,00%

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 07/02/2006

Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.